

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO DE ESPAÇO FÍSICO POR PERMUTA NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO HAMBURGO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – CIT PARA GESTÃO DE REDES SOCIAIS E ACESSORIA DE IMPRENSA.

A **FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO DE ESPAÇO FÍSICO NO CIT de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, publicado em seu sítio eletrônico ([www.fenac.com.br](http://www.fenac.com.br)).

#### 1 – OBJETO

**1.1** – Chamamento para uso de espaço físico no CIT, por intermédio de permuta, para a prestação dos serviços especializados de Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente edital.

#### 2 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**2.1** – A entrega do envelope contendo os documentos deverá ocorrer até o dia **10 de janeiro de 2025**, no Depto. de Licitações da FENAC S/A, à rua Araxá, 505, Bairro Ideal em Novo Hamburgo (RS), CEP 93334-000.

**2.1.1** – A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, ou eletronicamente via e-mail para [licitacoes@fenac.com.br](mailto:licitacoes@fenac.com.br).

**2.2** – Em **20 de janeiro de 2025 às 14 horas**, será realizado o sorteio das empresas devidamente credenciadas, as quais utilizarão o espaço físico no CIT para prestação dos serviços especializados de Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa, nos termos do edital e do contrato a ser firmado.

**2.3** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (51) 3584 7200 ou pelo e-mail [licitacoes@fenac.com.br](mailto:licitacoes@fenac.com.br), em horário de expediente de segunda a quinta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 17h30min, e na sexta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min.

**2.4**. Os interessados **poderão vistoriar as dependências da FENAC S/A**, até o dia anterior à data final de entrega da documentação, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, ocasião em que será fornecida comprovação de visita técnica (Anexo VII).

**2.4.1**. A visita deverá ser previamente agendada por meio do e-mail [licitacoes@fenac.com.br](mailto:licitacoes@fenac.com.br) ou pelo telefone (51) 3584 7200.

#### 3 – HABILITAÇÃO

Para serem habilitados a participar do presente Chamamento, os interessados deverão apresentar documentação devidamente autenticada, em envelope lacrado ou eletronicamente, conforme abaixo relacionados:

##### 3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de licitante individual.

3.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício

3.1.1.4 – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos. (Anexo III).

3.1.1.5 – Declaração para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IV).

3.1.1.6 – Declaração da Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública (Anexo VI).

**3.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/2011.

**3.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

3.1.3.1 – Provas de aptidão para a prestação do serviço que comprovem ter a Licitante (pessoa jurídica) executado e fornecido, com bom desempenho, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, feitas por, no mínimo, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica de clientes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de resumo de relatório de Mídias Sociais (*Social Media*) com resultados de engajamentos.

3.1.3.1.1 – Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente ou, ainda, em consórcio com outras empresas.

3.1.3.1.2 – Não será aceito Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria Licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação; igualmente, fica vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome de terceiros.

3.1.3.1.3 – O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser desqualificado em caso de fato superveniente ou antecedente a presente licitação.

3.1.3.2 – Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas das atividades de Gestão de Redes Sociais, bem como declaração de que a equipe será mantida durante toda a execução do contrato, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico ou superior.

3.1.3.2.1 – No que tange aos profissionais mencionados no item 3.1.3.2, deverá ser respeitada a exigência de formação em curso compatível com o objeto e experiência na função solicitada de, pelo menos, um dos profissionais.

3.1.3.3 – Relação dos profissionais técnicos de nível superior, sócios, empregados e/ou prestadores de serviços, vinculados à equipe da Licitante.

3.1.3.4 – O vínculo entre os profissionais e a pessoa jurídica licitante será demonstrado por meio da apresentação de Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou quando se tratar de sócio, por meio da apresentação do ato societário pertinente; e os demais profissionais integrantes da equipe terão sua vinculação com a licitante demonstrada por meio de declaração de disponibilidade ou contrato de prestação de serviços, sob as penas da lei.

**3.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/1991.

#### **4 – CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A Comissão Permanente de Licitação, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, procederá à análise da Capacidade Técnica, e demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório, de cada interessado.

**4.2** – A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência legal.

**4.3** – Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada mediante o atendimento das exigências elencadas neste Edital, para os serviços descritos no Objeto durante vigência contratual.

**4.4** – Será inabilitado o participante que:

a) Não comprove a regularidade da documentação de habilitação exigida neste Edital;

b) Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**4.5** – A Comissão proferirá o resultado da análise da capacidade técnica das participantes na data mencionada no item 2.2.

#### **5 – DO CONTRATO**

**5.1** – Serão convocados todos os credenciados via e-mail para participação no sorteio.

**5.2** – Na ocasião do sorteio, será feito de forma presencial pela FENAC S/A com todos os credenciados interessados presentes.

**5.2.1** – A sessão de sorteio será transmitida ao vivo pelo youtube, de acordo com o que dispõe a legislação municipal de Novo Hamburgo.

**5.3** – O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**5.4** – A documentação exigida deverá estar válida, cabendo ao licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

**5.5** – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério da FENAC S/A e com a concordância da contratada, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

#### **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** – É facultado à Comissão de Licitações proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**6.2** – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as normas do edital e do termo de referência.

**6.3** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), do telefone (51) 3584-7200 ramal 244, pelo e-mail [licitacoes@fenac.com.br](mailto:licitacoes@fenac.com.br), ou na sede da FENAC S/A, situada na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), em horário de expediente das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h de segunda a quinta-feira, e 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h na sexta-feira.

**6.4** – Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

**6.4.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**6.4.2** – Anexo II – Modelo de Contrato de prestação de serviços;

**6.4.3** – Anexo III – Modelo de Declaração de participação em licitação;

**6.4.4** – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

**6.4.5** – Anexo V – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR;

**6.4.6** – Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

**6.4.7** – Anexo VII – Comprovante de visita técnica;

**6.4.8** – Anexo VIII – Descrição dos serviços objeto da presente licitação.

**6.5** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

**6.6** – A FENAC S/A não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para terceiros.

Novo Hamburgo (RS), 18 de dezembro de 2024.

**Gilberto Pires dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitações

Aprovado pelo Jurídico  
Vinícius Corrêa Araújo – OAB/RS 112.999

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Chamamento para uso de espaço físico no CIT, por intermédio de permuta, para a prestação dos serviços especializados de Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Termo.

1.2. A descrição dos serviços encontra-se consignada no Anexo VIII, que é parte integrante e inseparável do presente.

1.3. A prestação dos serviços se dará conforme a demanda a ser verificada, e deve ocorrer sempre de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos.

#### 2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Criar, fazer a gestão e abastecer com conteúdo as redes sociais e o site do Novo Hamburgo CIT, do dia a dia de atividades e todos os eventos realizados no ambiente da FENAC S/A.

2.2. Promover relacionamento com veículos de comunicação para inserção de mídia espontânea através de ações de Assessoria de Imprensa, produzindo todos os materiais necessários para cumprir este papel, desde textos até fotografias.

#### 3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da FENAC S/A.

#### 4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Marketing Sr. André Luís Wollmann Macedo, representante especialmente designado pela FENAC S/A.

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Considerando que será disponibilizado ao CREDENCIADO o uso do espaço de até 114,17 m<sup>2</sup> no CIT, não receberá quaisquer valores referentes a prestação do serviço de gestão de redes sociais e assessoria de imprensa.

#### 6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a FENAC S/A, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao CREDENCIADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. O CREDENCIADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela FENAC

S/A. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CREDENCIADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CREDENCIADO aquelas listadas nos itens a seguir.

7.1. O CREDENCIADO deverá apresentar relatório mensal de todos os serviços prestados no mês, devendo ser encaminhado para análise do fiscal do contrato.

7.2. O CREDENCIADO deverá apresentar a relação dos trabalhadores que prestarem serviços para a FENAC S/A mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia do contrato de trabalho e documentos relativos à subcontratação, se for o caso.

7.2.1. Sem a entrega da documentação mencionada no *caput* deste item os respectivos funcionários não poderão integrar a equipe da prestação dos serviços.

7.2.2. Os documentos constantes do *caput* deste item poderão ser enviados eletronicamente à FENAC S/A.

7.2.3. Fornecer à FENAC S/A, em relação a todos os empregados que prestaram serviços para esta, além dos documentos constantes do *caput* deste item, os documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos previdenciários, devendo fornecer FOLHA DE PAGAMENTO, GPS com quitação, GUIA DE FGTS com quitação e RELATÓRIO DO FGTS DIGITAL, bem como àqueles relacionados à Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

7.2.4. Os documentos mencionados no *caput* deste item, referentes ao mês da prestação dos serviços deverão ser entregues até o dia 25 do mês subsequente, sob pena de incidência das penalidades constantes no item 6 do presente Termo de Referência, bem como eventuais descontos e/ou retenção de valores.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

7.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

7.5. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no presente, serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.6. Na hipótese da Licitante primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados na ordem de classificação, os demais credenciados, se houver, ou outro participante do certame para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A**

São obrigações da FENAC S/A, além de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

8.1. Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações pertinentes para possibilitar a Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

## **9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A documentação exigida deverá estar válida, cabendo ao licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O serviço deverá estar em conformidade com as normas do edital e do termo de referência.

12.2. O CREDENCIADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

12.3. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores do CREDENCIADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

12.4. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratam sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

12.5. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

12.6. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.7. O CREDENCIADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

## ANEXO II

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada FENAC S/A;

**RAZÃO SOCIAL/NOME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ..... nº ....., na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes supraqualificadas firmam o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/2016 e segundo o resultado da licitação através do Chamamento Público nº 003/2024, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, rege-se ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### I – DO OBJETO

1.1. Uso de espaço físico no CIT, por intermédio de permuta, para a prestação dos serviços especializados de Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

1.2. A descrição dos serviços encontra-se consignada no Anexo VIII do edital, que é parte integrante e inseparável do presente.

1.3. A prestação dos serviços se dará conforme a demanda a ser verificada, e deve ocorrer sempre de acordo com as especificações deste documento.

#### II – ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. Criar, fazer a gestão e abastecer com conteúdo as redes sociais e o site do Novo Hamburgo CIT, do dia a dia de atividades e todos os eventos realizados no ambiente da FENAC S/A.

2.2. Promover relacionamento com veículos de comunicação para inserção de mídia espontânea através de ações de Assessoria de Imprensa, produzindo todos os materiais necessários para cumprir este papel, desde textos até fotografias.

#### III – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da FENAC S/A.

#### IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO aquelas listadas nos itens a seguir.

4.1. O CONTRATADO deverá apresentar relatório mensal de todos os serviços prestados no mês, devendo ser encaminhado para análise do fiscal do contrato.

4.2. O CONTRATADO deverá apresentar a relação dos trabalhadores que prestarem serviços para a FENAC S/A mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado ou cópia do contrato de trabalho e documentos relativos à subcontratação, se for o caso.

4.2.1. Sem a entrega da documentação mencionada no *caput* deste item os respectivos funcionários não poderão integrar a equipe da prestação dos serviços.

4.2.2. Os documentos constantes do *caput* deste item poderão ser enviados eletronicamente à FENAC S/A.

4.2.3. Fornecer à FENAC S/A, em relação a todos os empregados que prestaram serviços para esta, além dos documentos constantes do *caput* deste item, os documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos previdenciários, devendo fornecer FOLHA DE PAGAMENTO, GPS



com quitação, GUIA DE FGTS com quitação e RELATÓRIO DO FGTS DIGITAL, bem como àqueles relacionados à Receita Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

4.2.4. Os documentos mencionados no *caput* deste item, referentes ao mês da prestação dos serviços deverão ser entregues até o dia 25 do mês subsequente, sob pena de incidência das penalidades constantes na Cláusula X do presente, bem como eventuais descontos e/ou retenção de valores.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

4.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

4.5. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Pregão Eletrônico, serão formalizadas por meio do contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

4.6. Na hipótese da Licitante primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados na ordem de classificação, os demais credenciados, se houver, ou outro participante do certame para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

#### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A**

São obrigações da FENAC S/A, além de outras estabelecidas neste contrato:

5.1. Disponibilizar ao CREDENCIADO todas as informações pertinentes para possibilitar a Gestão de Redes Sociais e Assessoria de Imprensa.

5.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

#### **VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

#### **VII – DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Considerando que será disponibilizado ao CREDENCIADO o uso do espaço de até 114,17 m<sup>2</sup> no CIT, não receberá quaisquer valores referentes a prestação do serviço de gestão de redes sociais e assessoria de imprensa.

#### **VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente de Marketing Sr. André Luís Wollmann Macedo, representante especialmente designado pela FENAC S/A.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **IX – DA RESCISÃO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

- V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **X – DAS PENALIDADES**

- 10.1. A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FENAC S/A, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao disposto na Lei 13.303/2016 em seu art. 75 § 2º, incisos I e II.
- 10.2. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela FENAC S/A ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:
- I – Advertência;
  - II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FENAC S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela FENAC S/A. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CONTRATADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.
- 11.2. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores do CONTRATADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
- 11.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.
- 11.4. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 11.5. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 11.6. O CONTRATADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>
- 11.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

**XII – DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

**ANEXO III**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO  
NO ITEM 3.5 DESTE EDITAL.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do CONTRATADO)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A PROPONENTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c)** Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d)** Durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e)** Declara, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome do CONTRATADO e assinatura

OBS.: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para inabilitação na licitação.

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura do CONTRATADO



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;

**b)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Novo Hamburgo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do CONTRATADO

**ANEXO VII**

**COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 003/2024**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, a empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, por meio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, esteve na FENAC S/A e verificou os locais indicados no objeto do edital desta licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contratado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável da FENAC S/A que  
acompanhou a visita técnica



## ANEXO VIII

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS E ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O CIT

#### ***Pormenorização das atividades:***

- 1.1. Produção de *releases* e materiais jornalísticos para divulgar o Novo Hamburgo CIT – abrangendo eventos, reuniões, investimentos, etc – tudo o que pode ser transformado em notícia e for de interesse e necessidade ser divulgado através dos veículos de comunicação;
- 1.2. Contato e relacionamento com os veículos de comunicação de acordo com cada evento;
- 1.3. Atendimento de jornalistas que busquem mais informações sobre o Novo Hamburgo CIT, bem como todos os eventos produzidos pela empresa em tempo integral – contar com telefone 24 horas para atendimento quando for necessário.
- 1.4. Divulgação de fatos buscando maior abrangência possível, organizando-se de acordo com o interesse de cada mídia – seja ela específica ou geral;
- 1.5. Apoio na organização e contatos para entrevistas coletivas;
- 1.6. Criação, gestão e inserção de todos os materiais produzidos (notícias) nos sites do Novo Hamburgo CIT e/ou dos eventos produzidos – abastecimento de forma regular;
- 1.7. Pesquisa e captação de público digital para redes sociais dos eventos produzidos pelo Novo Hamburgo CIT;
- 1.8. Análise frequente da concorrência no campo digital;
- 1.9. Planejamento de ações de marketing digital e de relacionamento com foco em divulgar o Novo Hamburgo CIT e os eventos produzidos pelo mesmo;
- 1.10. Construção da linguagem da marca (Novo Hamburgo CIT) nas redes sociais;
- 1.11. Criação, gestão e produção de conteúdo para redes sociais do Novo Hamburgo CIT e de todos os eventos produzidos pelo mesmo, tais como Facebook, Instagram, Youtube, X, Foursquare, LinkedIn e demais novas redes que poderão surgir ao longo do tempo. A Assessoria de Comunicação ficará responsável por estudar cada rede e verificar formas de inserir o Novo Hamburgo CIT e seus eventos quando e se necessário;
- 1.12. Atendimento ao usuário digital através dos canais de comunicação digitais do Novo Hamburgo CIT e seus eventos – SAC 2.0;
- 1.13. Análise, gestão e administração de mídia paga dentro dos canais digitais como Facebook, Google e demais redes sociais;
- 1.14. Ações de marketing online que visem divulgar amplamente e para públicos novos o Novo Hamburgo CIT e os eventos produzidos pelo mesmo;

- 1.15. Cobertura dos eventos produzidos pelo Novo Hamburgo CIT em tempo real, reportando para os seguidores dos eventos nas redes sociais o que está acontecendo no momento em que o evento ocorre, com equipes atuando *in loco*;
- 1.16. Planejamento e execução de ações de relacionamento com formadores de opinião – blogueiros, jornalistas especializados;
- 1.17. Monitoramento dos canais digitais para identificar como o Novo Hamburgo CIT e seus eventos são vistos e comentados pelos usuários na Internet;
- 1.18. Rastreamento e uso de conteúdo colaborativo – o que as pessoas falam sobre os eventos será identificado e replicado quando necessário, reforçando a credibilidade da empresa;
- 1.19. Planejamento e gestão de ações digitais: aplicativos mobiles e aplicativos para redes sociais, que serão orçados pela equipe de Assessoria, aprovados pelo Novo Hamburgo CIT e sua produção ficará de responsabilidade do cuidado da Assessoria;
- 1.20. Fotografar todos os eventos produzidos pelo Novo Hamburgo CIT e produzir pequenos vídeos para as redes sociais – abertura de eventos, assinaturas de contratos, cafés da manhã de lançamento e sempre que solicitado;
- 1.21. Criação de materiais para atrair novas empresas para o Novo Hamburgo CIT ou eventos produzidos pelo mesmo. Tais materiais podem ser *newsletter*, convites digitais e outros;
- 1.22. Clipagem de todas as matérias do Novo Hamburgo CIT ou de seus eventos que saírem na mídia tradicional ou especializada (blogueiros e formadores de opinião) – tal matéria deve apresentar a centimetragem e valores de retorno;
- 1.23. Contato com empresas para apresentar a Assessoria de Comunicação, colocando-a à disposição para divulgar seus conteúdos, tanto nos veículos, quanto nos canais digitais do Novo Hamburgo CIT e seus eventos;
- 1.24. Auxílio na produção de eventos para jornalistas e formadores de opinião.